



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2021-MPBA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)**, POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A
INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E
APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL E O CENTRO DE
APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL, **OMEGA RESEARCH FOUNDATION** e
JUSTIÇA GLOBAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante
denominado **MPBA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia
– Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado
pela Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI**, Promotora de Justiça, com a interveniência do **CENTRO DE
ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF/MPBA**, órgão auxiliar
do Ministério Público, responsável pelo aprimoramento profissional dos integrantes da
Instituição, neste ato representado pelo Coordenador **TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS**, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade; e do **CENTRO
DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL –
CEOSP/MPBA**, órgão auxiliar do Ministério Público, com atribuição de apoio e
assessoramento aos Promotores de Justiça na área de segurança e defesa social,
representado por seu Coordenador **LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA**,
Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade; **OMEGA RESEARCH
FOUNDATION**, com sede em 22A Beswick St, Manchester M4 7HR, Reino Unido, com
número da empresa 5224240 e número da organização sem fins lucrativos 1105918, neste
ato representado pela Secretária da Empresa, Fiona Gorton, portadora de número de
passaporte 558018569; e **JUSTIÇA GLOBAL**, com sede em Av. Presidente Wilson, 165,



Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20030-020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.779.842/0001-44, neste ato representada por Sandra Elias de Carvalho, Coordenadora Geral da Justiça Global, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, com base nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a promoção do Projeto de Treinamento e Assistência Técnica para fortalecer a fiscalização do uso da força, incluindo armas menos letais, no Brasil, com o objetivo de realizar capacitação, na modalidade à distância, com a utilização das plataformas digitais, sobre as normas internacionais relacionadas ao uso da força, incluindo artefatos de menor potencial de letalidade, para monitorar, identificar, documentar, investigar e litigar o uso ilegal da força pelos agentes da segurança pública no Estado da Bahia, bem como prestar assistência técnica nos referidos temas, conforme especificados no Plano de Trabalho anexo.

1.2. O Projeto de Treinamento e Assistência Técnica para fortalecer a fiscalização do uso da força, incluindo armas menos letais, no Brasil, tem como objetivos específicos:

I – Promover a capacitação relacionada à responsabilização pelo uso ilegal da força em relação a graves violações dos direitos humanos, tais como tortura ou outros maus-tratos e assassinatos arbitrários;

II – Capacitar membros do Ministério Pùblico do Estado da Bahia quanto ao reforço do controle externo da atividade policial Ministério Pùblico, particularmente no que diz respeito à aplicação das normas de uso da força pelos agentes de segurança pública, para avaliar a legalidade de incidentes específicos;

III – Apoiar os esforços dos promotores para alinhar a política e a prática do uso da força com as obrigações internacionais do Brasil em matéria de direitos humanos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O programa de treinamento e curso terá duração de 14 (catorze) horas, divididas em 7 (sete) encontros de 2 (duas) horas e 15 (quinze) minutos cada, sendo necessário cumprir ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária para fins de obtenção do certificado;

2.2. O conteúdo do curso, os professores, a coordenação pedagógica, o objetivo, a metodologia, o cronograma de execução e as referências bibliográficas se encontram especificados no Projeto de Treinamento e Assistência Técnica, definido pela OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL, em conjunto com o CEOSP-BA, abordando, em suma, os seguintes temas:

I – Introdução aos princípios gerais sobre o uso da força e onde eles se enquadram no quadro jurídico internacional de direitos humanos;

II – As características das armas letais e não letais usadas pelas instituições policiais e nos sistemas penitenciários e socioeducativos, com foco especial no estado da Bahia;

III – Normas internacionais de direitos humanos sobre o uso da força, particularmente a Guia das Nações Unidas sobre Armas Menos Letais na Aplicação da Lei;

IV – Introdução a importantes ferramentas de investigação, incluindo a) a versão atualizada do Manual sobre a Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Protocolo de Istambul) e b) o manual da ONU sobre a prevenção eficaz e a investigação de execuções extrajudiciais, sumárias e arbitrárias (Protocolo de Minnesota);

V – A regulamentação do uso da força nas unidades prisionais e socioeducativas brasileiras;

VI – Jurisprudência internacional: Tortura e o uso da força;

VII – Criar uma cultura de *accountability* pelo uso da força em locais de privação de liberdade: Medidas institucionais e boas práticas.

2.3. O curso será destinado exclusivamente a Promotores e Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia com atuação na área de controle externo



da atividade policial, execução penal e criminal, em grupo de 20 (vinte) pessoas, a serem escolhidos conforme critérios de seleção estabelecidos pelo CEAF e o CEOSP-BA.

2.4. A assistência técnica se constitui com a elaboração de notas técnicas para apoiar a investigação e/ou litígio de pelo menos dois casos específicos de importância estratégica envolvendo o uso da força no Estado da Bahia, sendo tais notas elaboradas pela Omega, com assistência, quando apropriado, da JUSTIÇA GLOBAL e dos membros da Rede de Especialistas da OMEGA RESEARCH FOUNDATION.

2.5. A elaboração de notas técnicas e informações observará as regras e cautelas de sigilo, em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo MPBA e, quando públicas, serão divulgadas, conjuntamente, pela OMEGA RESEARCH FOUNDATION e pelo MPBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

3.1. Ao OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL caberá:

3.1.1. Executar as sessões de encontro de capacitação de acordo com o conteúdo e o cronograma constantes do Plano de Trabalho;

3.1.2. Selecionar, definir e disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações de que trata o presente Termo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

3.1.3. Indicar representantes para a coordenação e o monitoramento das atividades decorrentes do presente Termo;

3.1.4. Disponibilizar 7 (sete) encontros, com 2 (duas) horas e 15 (quinze) minutos, totalizando 14 (catorze) horas, com os temas indicados no item 2.2 deste Termo de Cooperação;

3.1.5. Autorizar a utilização de sua marca para ampla divulgação dos cursos;

3.1.6. Elaborar, quando demandado, duas Notas Técnicas e/ou informações em casos específicos de importância estratégica envolvendo o uso da força no Estado da Bahia, fazendo-o de forma isolado ou conjuntamente.

3.2. Ao MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio do CEAF e do CEOSP caberá:



3.2.1. Realizar a divulgação do curso entre os membros do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de suas redes sociais e institucionais e demais canais de comunicação;

3.2.2. Participar na captação dos alunos por meio de processo de seleção divulgado no MPBA;

3.2.3. Fixar critérios e promover a seleção dos participantes para o curso que se pretende ministrar;

3.2.4. Autorizar a utilização de sua marca para ampla divulgação dos cursos;

3.2.5. Disponibilizar e gerenciar as plataformas digitais a serem utilizadas para a realização das sessões de capacitação;

3.2.6. Divulgar, quando for possível, as notas técnicas e informações produzidas pela OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL, em casos demandados pelo MPBA;

3.2.7. Prestar informações aos interessados na execução do Projeto em questão, adotando os encaminhamentos devidos; e

3.2.8. Emitir, em parceria, os certificados do curso, devendo constar no documento as assinaturas dos respectivos representantes de cada instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DOS DIREITOS PERTINENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

4.1 O presente ajuste não se traduz em qualquer exclusividade em benefício das partes, ficando certo de que poderão por suas iniciativas, independentemente uma da outra, promover eventos similares, sem que se apliquem as cláusulas dessa pactuação.

4.2. A utilização das logomarcas, nomes ou símbolos do outro parceiro, ou quaisquer outros elementos relacionados às respectivas atividades, somente poderá ocorrer para cumprimento das atividades compreendidas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Em nenhuma hipótese, o Ministério Público do Estado da Bahia será responsável por quaisquer perdas e danos, diretos e/ou indiretos, decorrentes de atos ou omissões dos interessados relativas à contratação dos serviços em relação a terceiros.

5.2 Sem prejuízo das demais responsabilidades já previstas neste ajuste, serão também responsabilidades exclusivas da OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL, por sua conta e risco, todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, inclusive empregados ou não, inclusive aquelas provenientes de eventuais acidentes de trabalho;

5.3. A celebração deste ajuste não importa em responsabilidade, solidária ou não, entre os parceiros, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.4. Não haverá, entre os convenentes, repasse de recursos financeiros e orçamentários, sendo o Projeto financiado por organismos internacionais, a serem obtidos junto, pela OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL, a fundações filantrópicas e/ou governos estrangeiros para cobrir os custos de execução deste projeto.



CLÁUSULA SEXTA – DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

6.1. As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para identificar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes que, em decorrência do presente ajuste poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

6.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), que, de maneira ampla e perfeita, será aplicada ao presente instrumento, obrigando, assim, a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais relativos ao presente ajuste sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

6.3. Nenhuma das Partes poderá ser penalizada caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação tem o prazo de vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites previstos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Será de inteira responsabilidade do MPBA providenciar a publicação deste Termo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado se ocorrer fato que impossibilite sua implantação, devendo ser empreendidos todos os esforços para se respeitar o desenvolvimento integral das atividades concernentes à programação do período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUSTEIO

10.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento e pelos Planos de Trabalho dele decorrentes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.



10.2. O Projeto ora em ajuste será financiado por organismos internacionais, com recursos a serem obtidos junto, pela OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL, a fundações filantrópicas e/ou governos estrangeiros para cobrir os custos de execução deste projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MPBA não poderá transferir o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a terceiros;

11.2 As normas deste Termo de Cooperação Técnica poderão ser alteradas no curso de sua vigência, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os signatários, observadas as leis e regulamentos pertinentes;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante aditamento;

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam, as partes e interveniente, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador-BA, ____ de _____ de 2021.

**NORMA ANGÉLICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI: [REDACTED]
Dados: 2021.06.10 10:10:54 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Tiago de Almeida
Quadros

Assinado de forma digital por
Tiago de Almeida Quadros
Dados: 2021.06.16 15:46:19
-03'00'

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MPBA

PROMOTOR DE JUSTIÇA / COORDENADOR

LUIS ALBERTO
VASCONCELOS
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIS
ALBERTO VASCONCELOS
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2021.06.14 11:29:05 -03'00'

LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

SOCIAL DO MPBA

PROMOTOR DE JUSTIÇA / COORDENADOR

DocuSigned by:
Fiona Elizabeth Gorton
324892071A9A4D1...

FIONA GORTON

OMEGA RESEARCH FOUNDATION

SECRETÁRIA DA EMPRESA

DocuSigned by:
Sandra Elias de Carvalho
30B0AE966A424D1...

SANDRA ELIAS DE CARVALHO

JUSTIÇA GLOBAL

COORDENADORA GERAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2. _____
CPF/MF n°

MARIA ANITA ARARUNA CORREA, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 81665.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 07/07/2021 a 26/07/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 11883.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 21/07/2021 a 23/07/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Grace Inaura da Anunciação Melo - Conceição do Coité - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 81673.1/2021. Requerimento: Férias. 2020.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/08/2021 a 18/09/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Macaúbas. SIGA nº 37068.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 16/07/2021 a 16/07/2021. Decisão: REVOGADA a decisão que deferiu a autorização do afastamento, tendo em vista o art. 146, VI, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e Convocações n. 001 e 002/2021-CGMP/BA.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 37074.7/2021. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003/2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 29/07/2021 a 30/07/2021

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
Airton César Araújo de Souza	Promotoria de Justiça de Juazeiro	09/07/2021 - 10/07/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 318/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0002497/2021-95, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT ELÉTRICO (REFLETORES E LÂMPADAS), conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: LICITA ONLINE EIRELI, inscrita no CNPJ 24.360.974/0001-44. Salvador-Ba - Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02212.0008485/2021-02. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66 e Omega Research Foundation e Justiça Global. Parecer Jurídico: 275/2021. Objeto: Promoção do Projeto de Treinamento e Assistência Técnica para fortalecer a fiscalização do uso da força, incluindo armas menos letais, no Brasil, com o objetivo de realizar capacitação, na modalidade à distância, com a utilização das plataformas digitais, sobre as normas internacionais relacionadas ao uso da força, incluindo artefatos de menor potencial de letalidade, para monitorar, identificar, documentar, investigar e litigar o uso ilegal da força pelos agentes da segurança pública no Estado da Bahia, bem como prestar assistência técnica nos referidos temas. Vigência: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do seu resumo.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.116440/2017, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 07 de junho de 2021.

LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

DENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO

Denúncia a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, na 5ª Avenida, nº 750, do CAB, CEP: 41.745-004- Salvador/BA, neste ato representado pelo Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti,

CONSIDERANDO a manifestação encaminhada pela Omega Research Foundation, na qual foi evidenciado o insucesso da Fundação Internacional na obtenção de financiamento externo para a realização do projeto, conforme cláusula 5.4 do Termo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO a previsão constante da cláusula nona do Termo sob comento;

Resolve DENUNCIAR ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com a OMEGA RESEARCH FOUNDATION e JUSTIÇA GLOBAL, em 09 de julho de 2021, protocolizado no âmbito deste Ministério Público sob o número SEI nº 19.09.02212.0008485/2021-02, com termo final de vigência previsto para 09 de julho de 2022.

A presente decisão produzirá efeitos imediatos a partir da data de ciência das instituições signatárias.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
5

Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
Dados: 2021.10.07 17:59:22 -03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 291/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0017369/2021-60, resolve instaurar Sindicância para apuração dos fatos retratados na denúncia constante do referido expediente, constituindo Comissão de Sindicância composta pelos servidores Natália Cardozo de Oliveira Santos, que a presidirá; Ruan Pereira dos Santos e Amanda Nascimento A. de Barros, como membros; e Fernanda Fonseca Oliveira de Melo, como suplente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de outubro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE DENÚNCIA A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nos termos do quanto disposto na cláusula nona do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Omega Research Foundation e Justiça Global com a finalidade de promover o “Projeto de Treinamento e Assistência Técnica para fortalecer a fiscalização do uso da força, incluindo armas menos letais, no Brasil, com o objetivo de realizar capacitação, na modalidade à distância, com a utilização das plataformas digitais, sobre as normas internacionais relacionadas ao uso da força, incluindo artefatos de menor potencial de letalidade, para monitorar, identificar, documentar, investigar e litigar o uso ilegal da força pelos agentes da segurança pública no Estado da Bahia, bem como prestar assistência técnica nos referidos temas”, o Ministério Público do Estado da Bahia resolve DENUNCIAR ao acordo, pelos fundamentos expostos no procedimento SEI nº 19.09.02212.0008485/2021-02, cessando seus efeitos a contar da data da ciência das instituições signatárias da deliberação.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO
IDEA nº 681.9.60983/2017 (INQUÉRITO CIVIL)

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos da Resolução nº 23/2007 do CNMP e da Resolução nº 01/2013, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 681.9.60983/2017, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Euclides da Cunha/BA, 09 de setembro de 2021.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça (em substituição)

PORTARIA 02/2021
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO CAMPO
IDEA Nº 025.0.91660/2016

Área: IDOSO

Objeto: Defesa dos direitos da pessoa idosa - inspeção em ILPI
Data de Instauração: 06/10/2021
Interessado: Casa de Amparo Viver Feliz

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil nº 152.9.101496/2018

O Excelentíssimo Doutor Augusto César Carvalho de Matos, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e o art. 20 da Resolução nº 006/2009, do Colégio